

MENSAGEM N.º 287, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Comunica veto que especifica ao Projeto de Lei n.º 15/2012.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Comunicamos a Vossa Excelência que, com supedâneo no inciso II do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e *ex vi* do § 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidimos vetar, totalmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei n.º 15/2012, com versão de redação final, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Unaí para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

2. O PL 15/2012, de iniciativa da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, buscava originalmente aumentar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal da seguinte forma: **Prefeito (de R\$ 14.564,71 para R\$ 20.000,00, aumento de 37,31%); Vice-Prefeito (de R\$ 7.282,87 para R\$ 10.000,00, aumento de 37,30%); e Secretário Municipal (de R\$ 5.823,94 para R\$ 8.000,00, aumento de 37,36%).**

3. No curso da tramitação cameral do PL 15/2012 sobreveio emenda modificando os valores em questão, quiçá pela pressão popular decorrente de várias manifestações contrárias à matéria, ficando fixados os subsídios da seguinte forma: **Prefeito (de R\$ 14.564,71 para R\$ 16.000,00, aumento de 9,85%); Vice-Prefeito (de R\$ 7.282,87 para R\$ 8.000,00, aumento de 9,84%); e Secretário Municipal (de R\$ 5.823,94 para R\$ 7.000,00, aumento de 20,19%).**

4. Não obstante isso, reputamos que os valores propostos por meio do PL 15/2012, seja na forma original, seja na forma final, afrontam o Primado do Interesse Público, porquanto fixam valores remuneratórios acima do percentual inflacionário, parâmetro utilizado, há muito tempo, para recompor a remuneração dos servidores públicos municipais e dos próprios subsídios dos agentes políticos.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Unaí (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 287, de 25/7/2012)

5. Portanto, em respeito aos nossos servidores públicos municipais, aí incluídos os servidores desta Prefeitura, do Saae, do Unaprev e dessa Câmara Municipal, bem como diante da responsabilidade da gestão pública e financeira a que o gestor está umbilicalmente vinculado e, claro, em respeito ao povo unaiense, decidimos vetar, totalmente, o PL 15/2012, que viola frontalmente o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

6. De mais a mais, temos que o veto total apostado ao PL 15/2012, devidamente fundamentado nos termos perfilhados na presente mensagem, enseja a restituição da matéria para reexame dessa Egrégia Casa de Leis, o que ora providenciamos.

7. Estes, Excelência, os motivos que ostentamos para vetar, totalmente, o PL 15/2012, cujos azos submetemos ao acurado exame dos membros que compõem o Parlamento Unaiense.

Atenciosamente,

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo